



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 004/2014
CONCORRÊNCIA Nº. 254/CELIC/2012**

Contrato celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS/SSP, sítio na Rua voluntários da Pátria, nº. 1358, 4º. andar, bairro Floresta, Porto Alegre, RS, CNPJ nº. 17.176.399/0001-69, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. GELSON DOS SANTOS TREIESLEBEN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 480.944.120-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e ALICE REJANE DA SILVA CORRÊA - ME, sítio na Rua Ramos, nº. 80, Vila Santo Antonio, Charqueadas, RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 10.741.566/0001-28, representada neste ato por ALICE REJANE DA SILVA CORRÊA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 540.097.740-53, doravante denominada **CONCESSIONARIO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **Processo Administrativo nº. 007277-12.02/11-0**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos Termos da Proposta, e pelas Cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Concessão de uso remunerada de uma área de 7m² para instalação de uma cantina na Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas, no município de Charqueadas, RS, conforme Anexo IV – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A contra prestação que o CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente à CONCEDENTE, será de **R\$ 8.561,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais)**.

JL
le gomes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M, editado pela Fundação Getulio Vargas, sendo que para o primeiro reajuste do contrato, o índice deverá ser calculado desde a data da apresentação da proposta até o término dos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor retributivo e das taxas de resarcimento deverá ser efetuado pelo CONCESSIONÁRIO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, através de Guia de Arrecadação FUNDOPEN, cujo código é 1020. A GA é gerada através da Internet, disponível no site da Superintendência dos Serviços Penitenciários (www.susepe.rs.gov.br) - Serviços e Informações – Emissão de guia FUNDOPEN – ALUGUEIS – FUNDO PENITENCIÁRIOS (CANTINAS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação sofrerão multa prevista no item “11.1.2” da Cláusula Décima Segunda, e serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo para o início da CONCESSÃO é de até **05 (cinco) dias** a contar da data da assinatura do contrato e posterior autorização.

6.2 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, através do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

7.1 As benfeitorias e instalações fixas que vierem a ser efetuadas pelo CONCESSIONÁRIO e que integrarão a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da CONCEDENTE tão logo sejam concluídas, observado o constante no subitem 8.2.2.5 e 8.2.2.7 da Cláusula Oitava – Dos Direitos e das Obrigações.

7.2 A realização de quaisquer benfeitorias, obras e alterações só poderão ser realizadas com autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE.

*JO
de
SomB*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos Direitos

8.1.1 Da CONCEDENTE:

- 8.1.1.1 perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e
8.1.1.2 Designar empregados para fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, notadamente as condições de conservação e segurança, considerando a redação expressa no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.2 Do CONCESSIONÁRIO: receber a área descrita no Objeto deste contrato, nas condições em que se encontram.

8.2 Das Obrigações

8.2.1 Do CONCEDENTE:

- 8.2.1.1 Dar CONCESSÃO de uso ao CONCESSIONÁRIO, para a exploração da área descrita no Objeto; e

8.2.1.2 Emitir, após cumpridas todas as exigências deste contrato, formalmente, autorização para funcionamento do objeto do presente contrato.

8.2.1.3 Fazer a vistoria da área concedida quando da devolução por parte do CONCESSIONÁRIO para fins de cumprimento do disposto no subitem 8.2.2.11.

8.2.2 Do CONCESSIONÁRIO:

8.2.2.1 Obrigar-se a providenciar seguro com integral cobertura para eventuais acidentes envolvendo o objeto licitado;

8.2.2.2 Efetuar o pagamento ajustado.

8.2.2.3 Atender com elevado padrão, mantendo em serviço, sempre, número suficiente de empregados.

8.2.2.4 Conservar e manter a área permitida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene;

8.2.2.5 Não realizar obras ou benfeitorias, sem que haja autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE;

8.2.2.6 Respeitar e cumprir integralmente o horário de funcionamento, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando proibido o funcionamento dos serviços objeto da presente licitação, fora das condições aqui estipuladas, salvo em casos excepcional devidamente autorizado pela CONCEDENTE.

8.2.2.7 Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios ou benfeitorias e instalações fixas que venham a ser construídas - necessários e indispensáveis ao funcionamento do objeto licitado, de acordo com projetos (desenhos, detalhes e orçamentos) aprovados pela CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da autorização para início da CONCESSÃO, os quais poderão ser retirados pelo CONCESSIONÁRIO, desde que não afetem a estrutura e substância do imóvel, correndo por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas com remoção e o risco pelo seu levantamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS**

- 8.2.2.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.2.9** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.2.2.10** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato
- 8.2.2.11** Restituir a área permitida em perfeitas condições, pintadas e com reparação de quaisquer danos ou estragos verificados, findo ou rescindido o contrato.
- 8.2.2.12** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.2.13** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.1.1** Poderá ser rescindido o contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.1.2** Poderá ser rescindido o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para à Administração.
- 10.1.3** Poderá ser rescindido o contrato judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao concessionário sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:
- 11.1.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONCEDENTE, mediante justificativa;
- 11.1.2** Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

4

End.: Rua Voluntários da Pátria, nº. 1358, 4º. andar, sala 411 - Porto Alegre, RS - Cep.: 90.230-010

Telefone: (51) 3288-7233

E-mail: contratos@susepe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

11.1.2.1 De 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 De 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

11.1.3 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

11.1.3.1 Dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.2 Seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.3 Quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.4 Três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003.

11.2 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato.

11.3 A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual será **aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada**, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

11.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

11.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.5 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.

11.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código 1028, conforme disposto no Decreto nº. 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONCESSIONÁRIO, podendo a CONCEDENTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

11.8 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 O CONCESSIONÁRIO se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto da licitação, consoante artigo 927 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

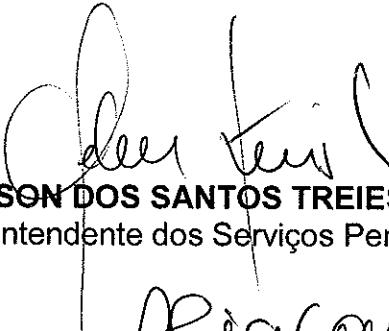
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

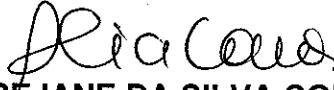
14.2 E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2014.

CONCEDENTE:


GELSON DOS SANTOS TREIESLEBEN
Superintendente dos Serviços Penitenciários

CONCESSIONÁRIO:


ALICE REJANE DA SILVA CORRÊA
Alice Rejane da Silva Corrêa - ME

Testemunhas:

1- *Gelson m. Barcelo*

2-

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. A cantina deverá atender consoante prescrição da Lei nº. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), que determina ser obrigação do Estado à assistência material ao preso, devendo o estabelecimento penal dispor de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados a venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela administração.
2. O CONCESSIONARIO só poderá comercializar mercadorias autorizadas pela relação dos gêneros alimentícios da Comissão da Cantina e da Direção do Estabelecimento Prisional.
3. A cantina funcionará de segundas a domingos, no horário abaixo discriminado:
Segunda a Domingo das 9h às 17h
4. A Comercialização das mercadorias deverá estar a disposição de todos os usuários da Casa Prisional (internos, estagiários, funcionários, familiares, visitantes e apenados).
5. A Direção do Presídio não assume a responsabilidade de vendas realizadas a prazo.
6. A Direção do Presídio não se responsabiliza pelas mercadorias ou aparelhos pertencentes a cantina
7. O CONCESSIONARIO manterá o local em perfeitas condições de higiene e limpeza de acordo com as normas da Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde.
8. A manutenção das instalações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento da cantina, será arcada pelo CONCESSIONARIO, sendo o conserto, quando necessário, efetuado mediante autorização expressa da Direção da Casa Prisional.
9. A entrega das mercadorias na Cantina será agendada e autorizada pelo Diretor da Casa Prisional.
10. As despesas de água, energia elétrica, esgoto e coleta de lixo estarão inseridas no valor total do aluguel.
11. A cantina deverá estar provida de caixa registradora, para recolhimento de ICMS sobre os produtos comercializados.

Q R Domingos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

ANEXO V – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Comissão de Fiscalização das Cantinas constituída pela Portaria 013/2011 GAB/SUP no D.O.E. em 15/03/2011 autoriza a comercialização dos produtos abaixo relacionados:

ALIMENTOS EM GERAL		
AÇÚCAR CRISTAL	PCT - TRANSPARENTE	
ÁGUA MINERAL	GARRAFA PET – TRANSPARENTE	
ARROZ	PCT – TRANSPARENTE	
AVEIA	PCT – TRANSPARENTE	EM FLOCOS GROSSOS
BOLACHA – TIPO MARIA	PCT – TRANSPARENTE	
BOLACHA ÁGUA E SAL	PCT – TRANSPARENTE	
BOLO	UND	INTEIRO, SEM RECHEIO E COBERTURA
CAFÉ	PCT – TRANSPARENTE	EM PÓ OU GRANULADO
CARNE BOVINA	PEDAÇO	SEM OSSO
CARNE BOVINA	PEDAÇO	BIFE – SEM OSSO
CHÁ	PCT – TRANSPARENTE	SOMENTE EM FOLHAS
CHOCOLATE PRETO	BARRA	SEM RECHEIO
CUCA		INTEIRA, SEM RECHEIO E COBERTURA
DOCE DE LEITE	PTE – TRANSPARENTE	
ERVA MATE	PCT	EMBALAGEM ORIGINAL
FAROFÁ / FARINHA DE MANDIOCA	PCT	INDUSTRIALIZADA
FEIJÃO	PCT – TRANSPARENTE	
FRANGO	PEDAÇO	SEM OSSO
GELATINA	PCT	
GELÉIA	PTE – TRANSPARENTE – PLÁSTICO	
GOIABADA		
LENTILHA	PCT – TRANSPARENTE	

8

JL
Gomos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

MAIONESE	PTE – TRANSPARENTE – PLÁSTICO	
MARGARINA	PTE – TRANSPARENTE	
MASSA	PTE – TRANSPARENTE	TIPO PARAFUSO
MORTADELA		FATIADA
OVOS		
PÃO		INTEIRO, SEM RECHEIO E COBERTURA
PRESUNTO		FATIADO
QUEIJO		FATIADO
REFRIGERANTE	GARRAFA – PET	EXCETO SABORES: UVA ABACAXI E LIMÃO
SALAME		FATIADO
SALSICHA		
SCHMIER	PTE – TRANSPARENTE	
SOPA INSTANTÂNEA	PCT	
SUCO EM PÓ	PCT	EXCETO: FRUTAS VERMELHAS E PÓ BRANCO
FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS	PCT	INDUSTRIALIZADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

APARELHO DE	DESCARTÁVEL
AQUECEDOR DE ÁGUA	APENAS DE PLÁSTICO E DE MOLA
BALDE	DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ALÇA DE PLÁSTICO
CONDICIONADOR DE	MENOS BRANCO, FRASCO COM BOCA LARGA
CORTADOR DE UNHAS	PEQUENO E SEM LIXA
DESINFETANTE	FRASCO TRANSPARENTE
DESODORANTE	TIPO BASTÃO, EMBALAGEM TRANSPARENTE E SEM
ESCOVA DE DENTE	CABO FLEXÍVEL
ESPELHO	PEQUENO E COM MOLDURA DE PLÁSTICO
GEL DENTAL	EMBALAGEM TRANSPARENTE
PAPEL HIGIENICO	EXCETO NAS CORES BRANCO E AMARELO
PENTE	PEQUENO E DE PLÁSTICO FLEXÍVEL
PRESERVATIVO	SOMENTE SE O ESTABELECIMENTO NÃO FORNECER
REFIL MATA INSETO	
SABÃO EM BARRA	EXCETO BRANCO E AMARELO
SABÃO EM PÓ	PACOTE ORIGINAL
SABONETE	GLICERINADO, TRANSPARENTE, EXCETO OPACO,
SHAMPOO	FRASCO E LÍQUIDO TRANSPARENTE

DIVERSOS - PAPELARIA

BOMBA DE CHIMARRÃO	APENAS CHATA E SEM ADORNOS
CADERNO PEQUENO OU GRANDE	SEM ESPIRAL, CAPA MOLE E PAUTADO
CANETA	AZUL OU PRETA – DE PLÁSTICO
CIGARRO	
CUIA PARA CHIMARRÃO	LISA, SEM QUALQUER ADORNO
ENVELOPE DE CARTAS	NÃO PODE SER TOTALMENTE BRANCO OU AMARELO
FILTRO DE CAFÉ	APENAS DE TECIDO
GARRAFA TÉRMICA	SIMPLES, DE PLÁSTICO, SEM BOMBA E DESMONTÁVEL
ISQUEIRO	TRANSPARENTE
SELO POSTAL	

HORTIFRUTIGRANJEIROS

FRUTAS	BANANA, MAÇÃ, PÊRA (EXCETO ABACAXI, UVA,
--------	--

10

End.: Rua Voluntários da Pátria, nº. 1358, 4º. andar, sala 411 - Porto Alegre, RS - Cep.: 90.230-010

Telefone: (51) 3288-7233

E-mail: contratos@susepe.rs.gov.br

J
R
de...23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATOS

	BERGAMOTA, LARANJA E LIMÃO)
LEGUMES	AIPIM, BATATA, CEBOLA E TOMATE
VERDURAS	ALFACE, RÚCULA, AGRIÃO, COUVE-FLOR E REPOLHO (CORTADO EM 4 PARTES)

11

End.: Rua Voluntários da Pátria, nº. 1358, 4º. andar, sala 411 - Porto Alegre, RS - Cep.: 90.230-010
Telefone: (51) 3288-7233
E-mail: contratos@susepe.rs.gov.br

3.13 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um Psicólogo regulamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de Psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.

3.14 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

3.15 No dia da Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados, sendo aguardado por 15 minutos (de tolerância) para chegada ao local designado.

3.16 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2014

Gelson dos Santos Treiesleben
Superintendente dos Serviços Penitenciários
do Estado do Rio Grande do Sul

Código: 1407422

SÚMULAS

SUMULA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Concessão de Uso nº. 004/2014

Concorrência nº. 254/CELIC/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 007277-12.02/11-0

CONCEDENTE: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Superintendência dos Serviços Penitenciários/SSP

CONCESSIONÁRIO: Alice Rejane da Silva Correa - ME

OBJETO: Concessão de uso remunerada de uma área de 7m² para instalação de uma cantina na Penitenciária Modularizada Estadual de Charqueadas.

VIGÊNCIA: doze meses, podendo ser prorrogado até o período de sessenta meses.

VALOR: R\$ 8.561,00

ASSINATURA EM: 04-11-2014

Porto Alegre, RS, em 05 de novembro de 2014.

Giovani Mota Moreira
Diretor Administrativo

Código: 1407278



Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RGS

Conselheiro-Presidente: CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS
End: Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre/RS - 90020-023

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERGS, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 659, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º andares, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação do objeto a seguir descrito, constante do Processo Administrativo nº 002346-39-00/14-5:

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção da rede de dutos do sistema de ar-condicionado, bem como a análise da qualidade do ar.

Data de Início para entrega das propostas de preço: a partir das 10 horas do dia 07 de novembro de 2014, exclusivamente por meio eletrônico.

Abertura das Propostas: dia 20/11/2014, às 11:00 horas.

Sessão de disputa de preços: dia 20/11/2014, às 14:00 horas.

Retirada do Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço antes mencionado, 15º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.agergs.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2014.
Lisiane Dworzeczk Soares
Pregoeira

Código: 1407381

COMUNICADOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2014

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09.01.97, torna público que realizará Audiência Pública com o objetivo de coherir informações para melhor instruir o processo nº 13.390000120-0, que trata dos Indicadores de Qualidade do Transporte Intermunicipal de Passageiros Metropolitanos e Aglomeradas - AUSUL, AULINOR E AUNE.

O regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 28 de Outubro de 2014, no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Outras informações através do telefone: 51-3288.8815.

DATA: 06 de novembro de 2014

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de Sessões Remídio Bolzan,
Av Borges de Medeiros 659, 14º andar
Centro - Porto Alegre.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2014.

Carlos Martins,
Conselheiro-Presidente

Código: 1407424

BOLETINS

BOLETIM N° 83/2014 - GA/NARH

Certificado de Posse

O Conselheiro-Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, CERTIFICA que o servidor abaixo relacionado, nomeado para exercer o cargo de Técnico Superior, Grau A, através do ato publicado no Diário Oficial do Estado de 1º de outubro de 2014, preenche os requisitos estabelecidos em Lei, para o ingresso no Serviço Público Estadual, conforme segue:

Nome	Data da Posse
João Paulo Carabajal Siqueira	28/10/2014

Carlos Martins,
Conselheiro Presidente

Código: 1407355

Secretaria de Habitação e Saneamento

Secretaria de Habitação e Saneamento

Secretário de Estado: MARCEL MARTINS FRISON
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS

SÚMULA

Contrato realizado entre o Estado Do Rio Grande Do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Saneamento, empresa KAEFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Caixa Econômica Federal e Município de Canasvieiras/RS OBJETO: operação de doação de imóvel e de produção de empreendimento residencial no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR. Expediente Administrativo 001943-32.00/14-7
Porto Alegre, 03 de novembro de 2014.

Código: 1407337

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Arnaldo Luiz Dutra
End: Rua Caldas Junior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMO DE CESSEÃO DE USO

Partes: EMBRAPA e CORSAN; Objeto: Cessão de uso gratuito de área de terras, destinadas a captação, adutora e ETA, com extensão superficial total de 16.479,29 m², parte do todo sob a matrícula nº 2.346 do Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas, localizadas junto a Unidade denominada Embrapa Clima Temperado, sediada em Pelotas, BR 392 - Km 78, componente do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Capão do Leão; Prazo: de 08/08/2014 a 08/08/2019; Porto Alegre, 05/11/2014.

Eduardo Antônio Peters - Diretor Administrativo da CORSAN

Código: 1407301

TERMO ADITIVO Nº 205/14 - DEGEC/SULIC - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/14 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A; Edital de Concorrência nº 073/13 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: A contratação de serviços técnicos especializados de apoio, acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos técnicos dos Trabalhos Socioambientais; Objeto do Aditivo: O acréscimo de quantitativos não previstos originalmente; Valor: R\$ 12.703,50; Recurso: PRÓPRIOS.

TERMO ADITIVO Nº 212/14 - DEGEC/SULIC - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/12 - DEGEC/SUSUP; Partes: CORSAN e BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA; Edital de Concorrência nº 281/11 - SUSUP/DA/CORSAN; Objeto do Contrato: A Execução das Redes Coletoras, ramais Prediais, Emissário por gravidade e redes em carga - Lote 3, no município de Bento Gonçalves/RS; Objeto do Aditivo: A prorrogação do prazo contratual, pelo período de 180 dias; Recursos: CEF.

Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC

Código: 1407415

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário de Estado: NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 006124-0500/14-0

Contratação Nº 2014/021630

CONTRATANTE: Secretaria Estadual do Meio Ambiente; CONTRATADO: Jose Beck Lourega; OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria, com área de uso privativo de 53,94 m², situado na Rua 7 de Setembro, nº 899, Bairro Centro, Santo Ângelo/RS, sendo destinado seu uso para a sede da Agência Florestal de Santo Ângelo/RS, pertencente ao Departamento de Florestas e Áreas Protegidas "DEFAP, órgão da Secretaria do Meio Ambiente" SEMA. PRAZO: A vigência do presente Contrato tem inicio na data de publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado e término no prazo de 12 (doze) meses. VALOR: O valor locatício do imóvel é de R\$ 962,27 (novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais.; PRAZO: 06/11/2014 até 05/11/2015; VALOR: R\$ 962,27 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 05.01 Projeto: 6331 Natureza Despesa: 3.3.90.36 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Compra ou locação de imóvel - Art. 24, X, 8666/93

Código: 1407710